MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 39, de 8 de abril de 2016 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Inúmeros investimentos já foram viabilizados e outros se encontram em execução em nosso Município, mediante parceria entre o Poder Público municipal, o Estado e a União.

No ano de 2014, pela Lei "R" nº 25, o Município foi autorizado a contratar operação de crédito, no valor de até R$ 6.350.000,00 (seis milhões trezentos e cinquenta mil reais), com a Agência de Fomento do Paraná S/A – FOMENTO PARANÁ, para a aquisição de **"equipamentos rodoviários"** (motoniveladoras, pás carregadeiras sobre rodas, retroescavadeira 4x4, trator de esteira, rolos compactadores de solo vibratórios, caminhões com caçamba basculante, traçado (6x4), capacidade da caçamba de 12 m³, caminhão caçamba basculante meia cana (6x4), capacidade 14 m³ e minicarregadeira).

Conforme inclusa informação, recebida via e-mail do PARANACIDADE no dia de hoje, foram viabilizados recursos na ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), *"para financiamento do projeto de aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, com recursos do SFM (Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná"*.

Em vista disso, far-se-á necessária a obtenção de nova autorização legislativa para a realização da referida operação de crédito, até o limite de R$ 2.000.00,00 (dois milhões de reais), com cujo valor a administração municipal pretende adquirir os seguintes equipamentos, conforme planilha anexa: uma retroescavadeira, um rolo compactador, uma motoniveladora e três caminhões caçamba basculante.

Diante dessa nova proposta e pelo fato de a Lei "R" nº 25/2014 não mais ser necessária para a operação de crédito em questão, propõe-se a sua revogação.

Com tais objetivos, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."**, no valor total de R$ 2.000.00,00.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Tendo em vista a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pelo PARANACIDADE no menor prazo possível, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito, ***solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico, para, sendo o caso, prestarem informações adicionais ou detalhamentos que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operação de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único – O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 4º – Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução do projeto **"Equipamentos Rodoviários"**.

Art. 5º – Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 6º – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 7º – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre a operação financeira, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 8º – Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei "R" nº 25, de 26 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná **Secretaria do Planejamento Estratégico**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 128/2016

Toledo, 08 de abril de 2016.

À

ASSESSORIA JURÍDICA

Ilmo Senhor Afonso Simch

Foram viabilizados recursos no valor de R$ 2.000.000,00 **(Dois milhões de reais)**, para financiamento do projeto de aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, com recursos do SFM (Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná).

A Lei "R" Nº 25, de 26 de março de 2014, autoriza o poder executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/S – FOMENTO DO PARANÁ. Nesta Lei, o valor previsto para operação de crédito é de R$ 6.350.000,00, também para aquisição de equipamentos rodoviários. Como a Sedu/Paranacidade aprovou tão somente a operação até o limite de R$ 2.000.000,00, necessitamos, com urgência de nova lei autorizativa, conforme modelo em anexo, para dar andamento na operação de crédito viabilizada, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado Paraná – SEDU/PARANACIDADE.

Quanto à Lei "R" Nº 25/2014, esta não mais será utilizada, podendo, inclusive, ser revogada.

Os equipamentos solicitados, serão utilizado na manutenção da malha viária do município, que necessita constantemente de intervenção e melhorias, em decorrência de uso e chuvas intensas que ocorrem com frequência em nossa região.

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Infraestrutura Rural

Aquisição de Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira tração 4x4, nova, turbinada, zero hora, motor turbo potência bruta mínima de 90hp, combustível diesel, mínimo 04 cilindros, peso operacional mínimo homologado 6.500kg, capacidade mínima da caçamba 0,95m³, com no mínimo 4 marchas á ferente e 01 marcha á ré, sistema de direção hidrostático ou hidráulico, pneus dianteiros com no mínimo 10 lonas e pneus traseiros com no mínimo 12 lonas, capacidade mínima do tanque 125 litros, cabine fechada tipo "rops/fops" com ar condicionado original de fábrica, com alarme de ré, luz de freio, buzina, espelhos retrovisores. Com manual do operador e de peças em portugues (pt-br). Garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada na operação. Treinamento de operador e mecânico com duração mínima de 8 (oito) horas.	1	R$ 290.000,00	290.000,00
2	Rolo Compactador, combinado com Tandem com pneus, mínima potência efetiva líquida 39 HP, trasmissão hidrostática, direção hidraulica, número mínimo de rodas trazeiras 04, pneus lisos, peso mínimo operacional homologado 3.670kg, sistema de aspersão de agua com tanque minimo de 230 litros, posto do condutor semiplataformado com arco de segurança e capota. Com manual do operador e de peças em portugues (pt-br). Garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada na operação. Treinamento de operador e mecânico com duração mínima de 8 (oito) horas.	1	R$ 190.000,00	190.000,00
3	Motoniveladora, potência efetiva liquida mínima de 205 HP, a diesel de no mínimo 06 cilindros, sistema elétrico de 24 volts, tanque de combustível com capacidade mínima de 340 litros, transmissão hidráulica, direção hidráulica, largura mínima da lamina 3600mm, ângulo máximo de talude 90 graus, peso mínimo total homologado 17500kg, equipada com escarificador/ripper (combinado) traseiro com largura mínima de trabalho de 2180mm com no mínimo 9 dentes pequenos no escarificador e 5 dentes grandes no ripper. Medida dos pneus 17.5 x 25 com número mínimo de lonas 12, acessórios exigidos silencioso, gancho de tração e espelho retrovisor, cabine fechada (tipo ROPS/FOPS) com proteção ao tombamento e ar condicionado de fábrica. Com manual do operador e de peças em português (pt-br). Garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada na operação. Treinamento de operador e mecânico com duração mínima de 8 (oito) horas	1	R$ 680.000,00	680.000,00
Caminhões				

1	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2015/2015 ou superior, fabricação nacional, tração 6x4 (traçado de fábrica), motor com no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 275cv, cilindrada mínima de 6.500 cm³, direção hidráulica, câmbio de no mínimo 8 marchas à frente e no mínimo 1 marcha à ré, cabine avançada basculável, capacidade mínima do tanque de combustível 210 litros, pneus novos na medida 10,00 R20 ou 275/80R x 22,5, freios a ar, peso bruto mínimo homologado (kg): 23.000, CMT de 42.000kg. Equipado com ar condicionado, vidros elétricos, volante escamoteavel, banco do motorista com regulagem de altura, tacógrafo digital. Equipado com caçamba basculante de 12 m³, dimensões: 5.000mm (comprimento), 2.420mm (largura) caixa de carga construída em chapa de aço 4.75mm no assoalho e laterais 3,16mm, com costelas em perfil "u" extra largas e espaçadas, envolvendo o fundo e as laterais fundo com reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo formato tipo meia cana com chassi monobloco. Chasssi: chassi e travessas construídas por aço estrutural em perfil "u" duplado conferindo grande resistência ao conjunto. Painel frontal: construído em chapa de aço 4,75mm, com protetor de cabine. Painel traseiro: construído em chapa de aço 4,75mm com sistema de abertura tipo "basculante". Sistema hidráulico: dois pistões e com leque, tomada de força pneumática e bomba hidráulica, reservatório de óleo e demais componentes para composição. Acabamento: jateamento, aplicação de fundo anti-corrosivo e duas demãos de tinta na cor do veículo. Sinalização: sinalização lateral, faixas refletivas, para-choque escamoteável e protetor lateral conforme CONTRAN. Com caixa de ferramentas, corote d'água, suporte de pá. Garantia mínima de 12 meses.	3	R$ 280.000,00	R$ 840.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**2.000.000,00**

Zimbra **juridico.afonso@toledo.pr.gov.br**

Fwd: financiamento - TOLEDO

De : Planejamento - Bernardete Schuh Mariano da Silva <planejamento.berna@toledo.pr.gov.br>
Sex, 08 de Abr de 2016 14:16
11 anexos

Assunto : Fwd: financiamento - TOLEDO

Para : Assessoria Juridica - Afonso Simch <juridico.afonso@toledo.pr.gov.br>

De: "Deise Israel" <israel@paranacidade.org.br>
Para: "Controle Interno - Moacir Neodi Vanzzo" <controleinterno.vanzzo@toledo.pr.gov.br>, "Secret. Planejamento - Berna" <planejamento.berna@toledo.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 8 de abril de 2016 8:51:58
Assunto: financiamento - TOLEDO

Bernadete e Moacir, bom dia.

Informo que foi viabilizado um recurso no valor de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, para financiamento do projeto de aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, com recursos do SFM (Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná).

A taxa de juro é de 6,50% ao ano + IPCA
Prazo de Carência: 12 meses
Prazo de Amortização: 48 meses
Prazo total do financiamento: 60 meses

Em anexo, modelos e relação de documentos para montagem do processo.

Pendências de homologações:
Na conclusão do processo serão verificadas as homologações do balanço anual/2015 e CDP/2015.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Atenciosamente,
--

Deise Israel
Escritório Regional de Cascavel
Analista de Desenvolvimento Municipal
Fone:45 3223-2081

PARANACIDADE



deise israel.jpg
33 KB

minuta - lei iautorizativa.doc
25 KB

relacao documentos - fomento - 2016.doc
42 KB

Anexo I LOA.pdf
60 KB

decreto abertura credito especial.doc
21 KB

ficha cadastral municipios janeiro 2015-1.xls
87 KB

lei credito especial.doc
20 KB

modelo 05 - declaracao municipios lastro operacoes.doc
24 KB

Novo_MODELO AUTORIZAÇÃO CONTA DE DÉBITO.doc
24 KB

parecer-juridico-2015.docx
22 KB

parecer-tecnico-2014-03 (12).docx
20 KB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Gab. Deputado Schiavinato
Of. n° 343/2016

Curitiba, 30 de março de 2016.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o respeitosamente, informamos que viabilizamos financiamento junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Estado - SEDU, para aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Toledo, na ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Este Gabinete está à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e reafirmamos o propósito de sempre trabalhar em favor do desenvolvimento do município de Toledo.

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual

Exmo. Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
DD Prefeito do Município de Toledo
TOLEDO - PR

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - 2° andar – sala 201 • Centro Cívico • Curitiba - PR • CEP: 80530-911
Telefone: (41) 3350-4042 – depschiavinato@alep.pr.gov.br •